

COMUNICADO DE DECISÃO DE DIRETORIA COLEGIADA

A Diretoria Colegiada decidiu na Reunião Ordinária nº 398 de 31/05/2011, sobre os recursos interpostos contra a decisão da Comissão de Análise de Documentação, com base nos itens 5.3.3 e 5.3.4 do Edital em epígrafe.

Considerando que o Edital permite o enquadramento da coprodução internacional seja nos termos do Acordo de Coprodução Cinematográfica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina em 18 de abril de 1988 seja do Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica;

Considerando as alegações contidas nos recursos interpostos pelas proponentes; Considerando que satisfeitas as condições básicas é do interesse público que o maior número de projetos de co-produção sejam analisados pela comissão de seleção e possam prosperar como parceria para além do eventual resultado desta seleção;

Decidiu pelo seguinte resultado:

1. RECURSOS DEFERIDOS

#	Nome do Projeto	Nome da Proponente	Resultado
1	El Ardor	Bananeira Filmes Ltda.	DEFERIDO
2	Refugiado	Bossa Nova Films Criações e Produções Ltda.	DEFERIDO
3	Toxic Jungle/Selva Tóxica	RT Comércio e Serviços de Criação e Produção de Obras com Direitos Autorais LTDA - EPP.	DEFERIDO
4	Paté de Souer	Unfinished Bussiness Produções Artísticas, Cinematográficas e Audiovisuais Ltda.	DEFERIDO
5	Habi, la Extranjera	Videofilmes Produções Artísticas Ltda.	DEFERIDO

2. RECURSOS INDEFERIDOS

#	Nome do Projeto	Nome da Proponente	Resultado
6	Infância Clandestina	Filmes Mais Ltda.	INDEFERIDO
7	Mercedes Sosa: a voz da América Latina	RT2A Produções Cinematográficas Ltda.	INDEFERIDO

Fica a contratação das propostas selecionadas condicionadas ao atendimento das condições previstas no item 8 do Edital em epígrafe, especialmente quanto ao reconhecimento prévio do regime de coprodução internacional no INCAA e na ANCINE.